



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIQUEROBI E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA DE SANTO ANASTÁCIO/SP PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A IDOSOS.

O município de Piquerobi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio 40, inscrita no CNPJ 54.279.674/0001-04, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Aparecido Lopes, brasileiro, separado, RG 13.039.877, CPF 037.424.718-80 neste ato denominada CONCEDENTE e a Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 54.278.874/0001-34 com sede a Av. Nove de Julho 853, na cidade de Santo Anastácio/SP, CEP 19360.000, neste ato representada por seu presidente a Sra. Marizete Depieri Andrade, RG 15.552.797, CPF 058.776.908-41, residente e domiciliada na cidade de Santo Anastácio/SP, neste ato denominada CONVENENTE celebram o presente convênio em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo o repasse de recursos financeiros para a Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina da cidade de Santo Anastácio/SP.

Clausula Segunda – Das Obrigações

Do Concedente:

- I-Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- II-Acompanhar o atendimento das demandas encaminhadas por serviços sócio-assistenciais do município, ministério público se for o caso;
- III-Analisar prestação de contas da entidade beneficiada;

Da Convenente:

- I – estar comprovadamente exercendo suas atividades em período superior a 12 (doze) meses;





- II – estar cadastrada nas Secretarias afetas e órgãos competentes e apresentar ata quanto à regularidade da atual diretoria;
- III – apresentar declaração atualizada de funcionamento regular, lavrada por órgão federal ou estadual, com jurisdição no município;
- IV - dar cumprimento integral às exigências contidas nas Instruções 2/2008 e Cartilha do Terceiro Setor emitida pelo Tribunal de contas do Estado de São Paulo.
- VII-Responsabilizar-se pelos cuidados e atendimento aos idosos encaminhados por este município;
- VIII-Encaminhar a devida prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com o que determina a lei.

Clausula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente convênio terá vigência retroagindo efeitos de 01/02/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo Contratual por interesse de ambas as partes.

Clausula Quarta – Do valor e Cronograma de Desembolso

O valor total do presente convênio será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser repassado à CONVENENTE conforme abaixo descrito:

Fonte de Recurso	Objetivo	Qtd.Parcelas	Valor Mes	Valor Total
Tesouro-FMAS	Atendimento a Idosos	10	900,00	9.000,00

Clausula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do pagamento da subvenção social repassada a Entidade serão empenhadas as contas do orçamento vigente para o exercício 2020.

Clausula Sexta- da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos recebidos pelo CONVENENTE obedecerá às normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue ao Conselho Municipal de Assistência Social trimestralmente e na Contadoria Municipal até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente ao presente convênio.

Clausula Sétima – Das alterações

Mediante o assentimento dos partícipes poderá este convênio ser modificado, sempre através de Termos Aditivo;
§ único- O presente termo aditivo deverá ser assinado no prazo máximo de 10 dias anteriores ao vencimento do presente convênio.





Clausula Oitava – Da Rescisão e da Denuncia

Fica assegurado a qualquer das partes do presente convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Clausula Nona – Da Publicação

A Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal publicará o extrato com resumo deste instrumento em jornal de circulação onde são publicados todos os atos oficiais do município.

Clausula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio para dirimir todo e qualquer conflito e duvidas decorrentes do presente convênio;

E por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam, o presente convênio em 03 (tres vias) de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 05 de Fevereiro de 2020


Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal
Concedente


Marizete Depieri Andrade
Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina
Convenente

Testemunhas:  _____  _____



EXTRATO DE CONVENIO

Conveniente: Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina
de Santo Anastácio
Concedente: Prefeitura Municipal de Piquerobi
Objeto: Subvenção-Repasse de Recursos
Valor: R\$ 9.000,00
Vigência: 01/02/2020 a 31/12/2020

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 05 de Fevereiro de 2020


Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal